



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78597/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 20/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: Dispensa de Licitação do Processo Administrativo N° 015/2023, da Prefeitura Municipal de Livramento.

OBJETO: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

PROPONENTE: Clodomir Meira de Brito – ME; **CNPJ:** 18.541.772/0001-04.

Prezados Senhores;

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	P. UNT.	P. M. TOTAL
1	Pão salgado tipo francês	Kg	1.800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
2	Pão tipo doce	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
3	Bolo tipo comum diversos sabores	Kg	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
				V. TOTAL	R\$ 51.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil reais);

PRAZO DE ENTREGA: Diária;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal através de transferência ou depósito bancário;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA FINS DE PAGAMENTOS: Banco: 206; Agencia: 0001; Conta: 968.379.28-7.

Livramento – PB, 02/05/2023.

Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito

Maria do Livramento Leite Cavalcante
Procuradora

Prefeitura Municipal de Livramento
Recebido em 02/05/2023





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

INTERESSADO: Secretária de Administração

ASSUNTO: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.**

A proposta analisada é a da empresa CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1, 2, e 3, com o valor total de 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, pesquisa de mercado realizadas em painel de preços do Tribunal de Contas da Paraíba (Preço da hora), bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1, 2, e 3, com o valor total de 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Livramento – PB, 04 de maio de 2023.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.**

Livramento - PB, 25 de abril de 2023.



Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

É importante garantir que os funcionários públicos tenham uma alimentação adequada durante o expediente de trabalho, para que possam desempenhar suas funções com eficiência e bem-estar. A aquisição de pães prontos pode ser uma alternativa mais rápida e prática do que preparar alimentos na própria secretaria, permitindo que os servidores possam se concentrar em suas atividades e aumentando a produtividade geral.

Dependendo do tipo de secretaria, pode haver regulamentações específicas que exigem a oferta de alimentos aos funcionários, como em casos de secretarias de saúde ou de assistência social.

Portanto, a aquisição de pães para as secretarias municipais pode trazer diversos benefícios, desde a melhoria da qualidade de vida dos servidores até a garantia da segurança alimentar e o cumprimento de regulamentações específicas.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Pão salgado tipo francês	Kg	1.800		
2	Pão tipo doce	Kg	1.000		
3	Bolo tipo comum diversos sabores	Kg	1.200		
TOTAL					

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda das diversas Secretarias.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será **até o final do exercício financeiro**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. Os produtos deverão ser entregues de imediato após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 4F05.27FD.9C52.C6BA.CDCA.738B.2666.E3CC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 24 de abril de 2023.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Livramento - PB, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: **Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.**

É justificada a contratação afim de garantir que os funcionários públicos tenham uma alimentação adequada durante o expediente de trabalho, para que possam desempenhar suas funções com eficiência e bem-estar. A aquisição de pães prontos pode ser uma alternativa mais rápida e prática do que preparar alimentos na própria secretaria, permitindo que os servidores possam se concentrar em suas atividades e aumentando a produtividade geral.

Dependendo do tipo de secretaria, pode haver regulamentações específicas que exigem a oferta de alimentos aos funcionários, como em casos de secretarias de saúde ou de assistência social.

Portanto, a aquisição de pães para as secretarias municipais pode trazer diversos benefícios, desde a melhoria da qualidade de vida dos servidores até a garantia da segurança alimentar e o cumprimento de regulamentações específicas.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: F529.7BEB.7919.7588.B996.2F13.DF2C.6911.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DA: SECRETARIA DEMANDANTE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de abril de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Consulta via sistema informatizados para coleta de preços "Preço da Hora" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Os vários fornecedores consultados constam na cotação de preços.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

- 4.1. Foram consultados fornecedores regionais do ramo para demonstrar a realidade dos preços praticados no município.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
- (X) a média,
() a mediana ou
() o menor dos valores

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

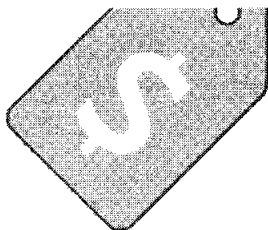
Atenciosamente,

Livramento-PB, 25 de abril de 2023.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 78597/23. Data: 20/07/2023 15:15. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:02. Validação: 1C03.7003.5586.F640.5870.386D.BBD1.2D41.



🕒 há 1 dia(s), 0 hora(s), 29 minuto(s) e 35 segundo(s)

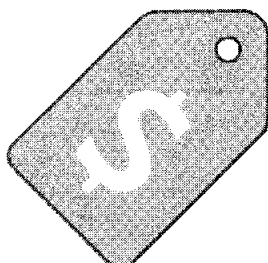
🏪 PANIFICADORA EITEL SANTIAGO

📍 R. DALVA CANTALICE FALCONE 116 HEITEL SANTIAGO 58300000, SANTA RITA

📍 12,24 Km

☎ 83988514174

📍 ROTA



PAO FRANCES DORMIDO KG

R\$ 8,99

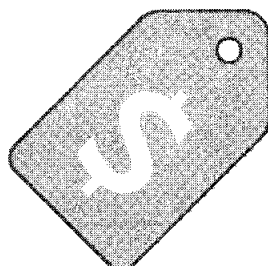
🕒 há 1 hora(s), 43 minuto(s) e 39 segundo(s)

🏪 VAREJAO DO PRECO

📍 PC. ANTENOR NAVARRO 18 CENTRO 58300010, SANTA RITA

📍 14,63 Km

📍 ROTA



PAO FRANCES INTEGRAL KG KG/

R\$ 9,27

🕒 há 2 dia(s), 15 hora(s), 49 minuto(s) e 16 segundo(s)

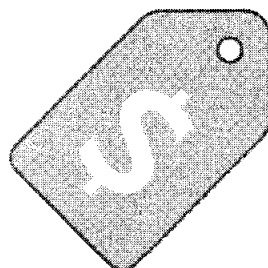
🏪 SUPERMERCADO VERDE VALE

📍 R. MARIA DE LOURDES SILVA GUEDES 23 ERNESTO GEISEL 58076162, JOÃO PESSOA

📍 5,91 Km

☎ 8332312244

📍 ROTA



PAO FRANCES KG

R\$ 9,49

🕒 há 4 hora(s), 49 minuto(s) e 34 segundo(s)

🏪 MERCADINHO SEMPRE-MAIS

📍 R. CORONEL BENEVENUTO GONCALVES DA COSTA 690 MANGABEIRA 58056020, JOÃO PESSOA

📍 4,75 Km

☎ 8398809351

📍 ROTA

PAO FRANCES KG

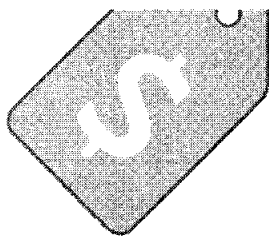
R\$ 9,75

🕒 há 3 hora(s), 33 minuto(s) e 6 segundo(s)

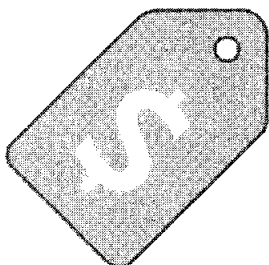
🏪 DUBAIRRO

📍 R. JOAO MARIA DE ARAUJO (LOT PRQ SOL) 318 GRAMAME 58067300, JOÃO PESSOA





ROTA



PAO FRANCES KG

R\$ 12,99

🕒 há 3 hora(s), 42 minuto(s) e 50 segundo(s)

🏠 REDE MENOR PREÇO

📍 R. JOAQUIM PIRES FERREIRA 432 ESTADOS 58030224, JOÃO PESSOA

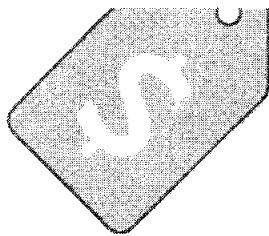
📏 3,41 Km

ROTA

Ⓜ Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.





MINI PAO DOCE KG

R\$ 9,49

■ há 17 hora(s), 44 minuto(s) e 27 segundo(s)

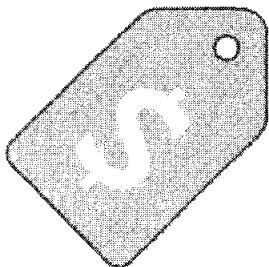
■ MERCADINHO SEMPRE-MAIS

☞ R. CORONEL BENEVENUTO GONCALVES DA COSTA 690 MANGABEIRA
58056020, JOÃO PESSOA

📍 4,75 Km

☎ 8398809351

↩ ROTA



PAOZINHO DE BATATA DOCE DIVERSOS CHEFFOOD

📊 **R\$ 9,99**

■ há 1 dia(s), 2 hora(s), 45 minuto(s) e 20 segundo(s)

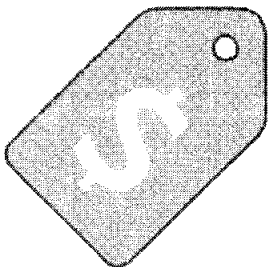
■ ESPÍRITO SANTO CONVENIÊNCIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

☞ AV. ESPÍRITO SANTO 810 ESTADOS 58030110, JOÃO PESSOA

📍 2,68 Km

☎ 8332255492

↩ ROTA ✓ HISTÓRICO



SONHO AMO PAO DE DOCE DE LEITE

R\$ 10,00

■ há 2 dia(s), 20 hora(s), 26 minuto(s) e 38 segundo(s)

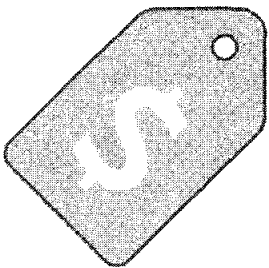
■ AMO PAO

☞ null null null null, JOÃO PESSOA

📍 3,90 Km

☎ 8399993933

↩ ROTA



PAOZINHO DE BATATA DOCE FRANGO COM QUEIJO REINO

R\$ 10,29

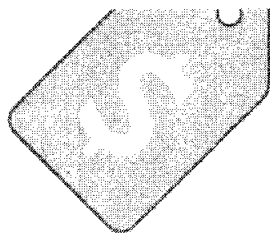
■ há 2 dia(s), 6 hora(s), 28 minuto(s) e 57 segundo(s)

■ SUPERMAIS 24H MERCADO E CONVENIENCIA

☞ null null null null, JOÃO PESSOA

📍 3,90 Km





PAO DOCE PAN CRISTAL KG TRAD

R\$ 15,99

🕒 há 58 minuto(s) e 36 segundo(s)

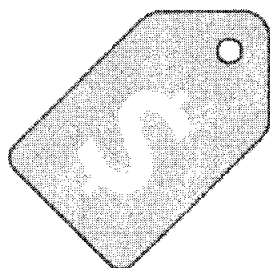
🏪 BEMAIS SUPERMERCADOS

📍 R. MARIANGELA LUCENA PEIXOTO 199 VALENTINA DE FIGUEIREDO 58063300, JOÃO PESSOA

📍 6,87 Km

☎ 8332374325

📍 ROTA



PAO DOCE PAN CRISTAL KG TRAD

R\$ 15,99

🕒 há 1 hora(s), 19 minuto(s) e 58 segundo(s)

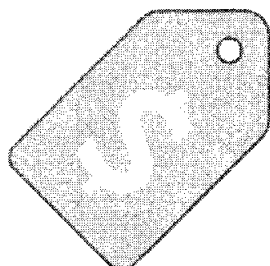
🏪 BEMAIS SUPERMERCADOS

📍 AV. CRUZ DAS ARMAS 692 CRUZ DAS ARMAS 58085000, JOÃO PESSOA

📍 4,42 Km

☎ 8332158000

📍 ROTA



PAO.DOCE CRISTAL KG.

R\$ 15,99

🕒 há 1 hora(s), 46 minuto(s) e 44 segundo(s)

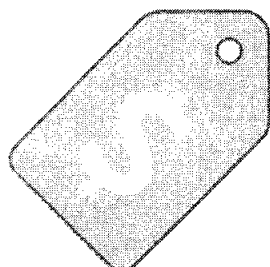
🏪 SUPERMERCADO O PIONEIRO

📍 R. LUIZ DE FRANCA PEREIRA S/N ALTO DO MATEUS 58090580, JOÃO PESSOA

📍 7,27 Km

☎ 08332126195

📍 ROTA



© Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço

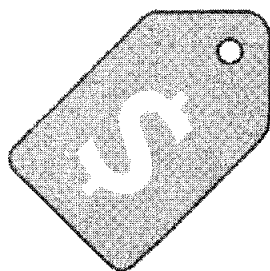


Centro de JOÃO PESSOA

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 18 de abril de 2023 às 10:55:53

Você buscou produtos relacionados ao termo 'bolo fofo kg'. Exibindo 23 resultados.

BOLO FOFO AQUARIUS PROMOÇÃO KG**R\$ 10,79**

há 1 dia(s), 0 hora(s), 8 minuto(s) e 41 segundo(s)

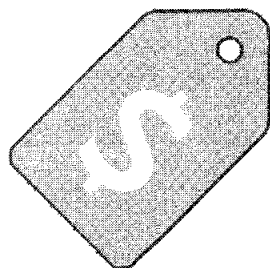
AQUARIUS SUPERMERCADOS

R. DA IMPORTAÇÃO 98 INDUSTRIAS 58083100, JOÃO PESSOA

8,50 Km

8332124646

ROTA

BOLO FOFO AQUARIUS PROMOÇÃO KG**R\$ 10,79**

há 1 dia(s), 0 hora(s), 48 minuto(s) e 41 segundo(s)

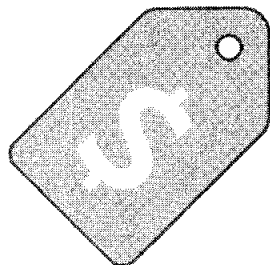
AQUARIUS SUPERMERCADO

R. CIDADE DE CAMPO DE SANTANA 183 INDUSTRIAS 58083545, JOÃO PESSOA

9,46 Km

8332124138

ROTA

BOLO FOFO KG**R\$ 11,70**

há 16 hora(s), 56 minuto(s) e 58 segundo(s)

MERCADINHO PREÇO BOM

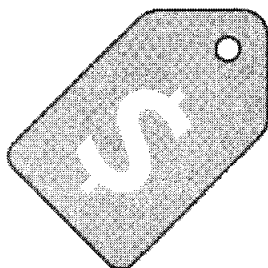
R. VENANCIO CORREIA 89 POPULAR 58301575, SANTA RITA

14,87 Km

83999971734

ROTA HISTÓRICO

BOLO FOFO MINE KG**R\$ 16,21**



BOLO FOFO DE MILHO BEMAIK KG

R\$ 26,99

🕒 há 17 hora(s), 35 minuto(s) e 34 segundo(s)

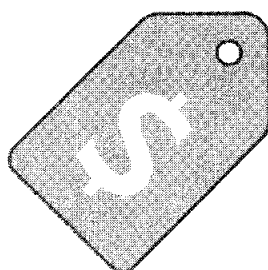
🏪 BEMAIK SUPERMERCADOS

📍 R. DOUTOR EPHIGENIO BARBOSA DA SILVA 64 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA
58052310, JOÃO PESSOA

📍 2,26 Km

☎ 8332557100

📍 ROTA



BOLO MILHO FOFO KG

R\$ 29,00

🕒 há 1 dia(s), 0 hora(s), 48 minuto(s) e 44 segundo(s)

🏪 INDUSTRIA DE PANIFICACAO MARIA DAS GRACAS LTDA-ME

📍 AV. SANTA CATARINA 860 ESTADOS 58030071, JOÃO PESSOA

📍 3,05 Km

📍 ROTA

© Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO

OBJETO: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência

1 - DA PROPOSTA

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa **CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04**, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Pão salgado tipo francês	Kg	1.800	10,00	18.000,00
2	Pão tipo doce	Kg	1.000	12,00	12.000,00
3	Bolo tipo comum diversos sabores	Kg	1.200	18,00	21.600,00
TOTAL					51.600,00

2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A documentação apresentada pela Clodomir Meira de Brito —ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04 que foi apresentada, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que o licitante **CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04** foi declarado **habilitado e vencedor** dos itens 1, 2, e 3, com o valor total de 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Livramento-PB, 03 de Maio de 2023.

Gilson Fernandes dos Santos
Agente de Contratação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 26 de Janeiro de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

É importante garantir que os funcionários públicos tenham uma alimentação adequada durante o expediente de trabalho, para que possam desempenhar suas funções com eficiência e bem-estar. A aquisição de pães prontos pode ser uma alternativa mais rápida e prática do que preparar alimentos na própria secretaria, permitindo que os servidores possam se concentrar em suas atividades e aumentando a produtividade geral.

Dependendo do tipo de secretaria, pode haver regulamentações específicas que exigem a oferta de alimentos aos funcionários, como em casos de secretarias de saúde ou de assistência social.

Portanto, a aquisição de pães para as secretarias municipais pode trazer diversos benefícios, desde a melhoria da qualidade de vida dos servidores até a garantia da segurança alimentar e o cumprimento de regulamentações específicas.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Pão salgado tipo francês	Kg	1.800		
2	Pão tipo doce	Kg	1.000		
3	Bolo tipo comum diversos sabores	Kg	1.200		
TOTAL					

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda das diversas Secretarias.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será **até o final do exercício financeiro**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. Os produtos deverão ser entregues de imediato após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 24 de abril de 2023.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário Municipal de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/07/2023 às 15:15:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 78597/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 38

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Clodomir Meira de Brito 24800256836

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.541.772/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4d822bcd182680737dd94e9ff1b46e9e
Autorização da autoridade competente	Sim	df05abd139931728c61c5f169c0cb669
Estimativa da despesa	Sim	4f0527fd9c52c6bacdca738b2666e3cc
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f5297beb79197588b9962f13df2c6911
Justificativa de preço	Sim	1c0370035586f6405870386dbbd12d41
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4d7d149c4d66e0d7ceb51b3d5e721c7b
Previsão Orçamentária	Sim	e861878dcc5760ddb7cbe4e2119d1c56
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4f0527fd9c52c6bacdca738b2666e3cc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Clodomir Meira de Brito 24800256836	Sim	153bafcc4f1ec3e653f728835c290c79

João Pessoa, 20 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 00060/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 111, Centro, Livramento - PB, inscrita no CNPJ Nº 18.541.772/0001 -04, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito, CPF: 039.618.224-09, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 004/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Página 1 de 14

Maria do Livramento Leite Cavalcante

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Processo Administrativo nº 004/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 015/2023;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003; **02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006** – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749; **02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013** - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222;

Página 2 de 14

Município de Livramento L.C.P.M.
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252. **02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**, 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098. **02.060-SECRETARIA DE AÇÃO**

Página 3 de 14

Maus do Livramento L.C. Pente
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749; **02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, 02070.15.452.1009.2065 - 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212; **02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**, 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216; **02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO**, 02090.04.121.2001.2089 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186; **02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Pão salgado tipo francês	Kg	1.800	10,00	18.000,00
2	Pão tipo doce	Kg	1.000	12,00	12.000,00
3	Bolo tipo comum diversos sabores	Kg	1.200	18,00	21.600,00
TOTAL					51.600,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente

Página 4 de 14

Município de Livramento
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.13.2.

7.2 - **O fornecimento será de imediato após a expedição da ordem de fornecimento.**

7.3 - O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Página 5 de 14

Município de Livramento - Paraíba

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Página 6 de 14

Município de Livramento - Paraíba

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

Página 8 de 14

Maus do Livramento L. C. Brito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Página 9 de 14

Município de Livramento - P.B.
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Página 10 de 14

Município de Livramento - P.B.
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Página 12 de 14

Município de Livramento - Paraíba

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 - A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

Página 13 de 14

Município de Livramento L.C. D. 10/10

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Livramento-PB, 08 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF: 069.652.224-54

Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito
CLDOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836
Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito
CPF: 039.618.224-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 08 de Maio de 2023 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento.

Contratado: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.651.840/0001-20.

Valor: R\$ 326.230,32 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta reais e dois centavos).

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na pavimentação de vias públicas, todas na cidade de Livramento-PB, conforme Contrato de Trabalho N° 1076761-06/2021, Sincov N° 911826/2021-CAIXA.

Fundamento Legal: Tomada de Preços n° 001/2023.

Dotação: FONTE DE RECURSO 1: Próprios previsto no orçamento vigente do município de Livramento-PB a título de contrapartida no valor total de R\$ 4.743,46 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais, quarenta e seis centavos); FONTE DE RECURSO 2: Governo Federal (OGU não-PAC) através do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, Contrato de Trabalho N° 1076761-06/2021, Sincov N° 911826/2021- CAIXA, no valor total de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria de Serviços Urbanos. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02070.15.451.1009.1078 - Construção, e melhoria de calcamento, meio fio e linha d'água. FONTE: 500 e 749. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 000160. EXERCÍCIO: Conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporado a LOA aprovada para o exercício seguinte.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o José Josemar Ventura CPF: 662.496.654-00 (pela contratada).

Livramento - PB, 08 de Maio de 2023

Ernandes Barboza Nóbrega – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023 – TOMADA DE PREÇOS 010/2022

Contratante: Prefeitura de Livramento.

Contratado: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.651.840/0001-20.

Valor: R\$ 203.783,55 (duzentos e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de um Muro do Cemitério Novo, conforme projeto executivo.

Fundamento Legal: Tomada de Preços n° 010/2022.

Dotação: FONTE DE RECURSO 1: Governo Municipal (Próprios previsto no orçamento vigente - 500). FONTE DE RECURSO 2: Governo Federal (outras transferências voluntárias – FEP - 479). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria de Serviços Urbanos; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02070.15.451.1009.1088 - Const. Ref. e Ampl. de Cemitério Público; FONTES: 500 e 749; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. EXERCÍCIO: Conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporado a LOA aprovada para o exercício seguinte.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jean Alves dos Santos, CPF: 196.875.448-21 (pela contratada).

Livramento - PB, 08 de Maio de 2023

Ernandes Barboza Nóbrega – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023 – DISPENSA DV004/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04

Valor: de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° DP0034/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sra Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito, CPF: 039.618.224-09 (pela contratada).

Livramento-PB, 08 de Maio de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

CT Nº 00124/2023 - 19.05.23 - D J DA SILVA - R\$ 29.100,00;
CT Nº 00125/2023 - 15.05.23 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA -
R\$ 614.990,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F70E8D43

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Livramento-PB, 05 de Maio de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:CBD0D57C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Livramento-PB, 05 de Maio de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:122DB516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 – DISPENSA
DV004/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.
Contratado: CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04
Valor: de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0034/2023.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sra Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito, CPF: 039.618.224-09 (pela contratada).

Livramento-PB, 08 de Maio de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:CD95E195

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Livramento-PB, 09 de Maio de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:87B1FF5C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Livramento-PB, 09 de Maio de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4EA25222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA
DV005/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.
Contratado: JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79
Valor: de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP005/2023.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. José Josemar Ventura, CPF: 622.496.654-00 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 26 de Janeiro de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P.78



Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2823768 DATA DE EXPEDIÇÃO 28 DEZ. 1998

NOME MARIA DO LIVRAMENTO LEITE CAVALCANTE BRITO

FILIAÇÃO Estevão Leite Cavalcante e de Maria de Fatima Leite Cavalcante

NATURALIDADE Livramento - Pb. DATA DE NASCIMENTO 27.02.1979

DOC ORIGEM Cert.Cas.3.131.Fls.70.Liv.8/11

CPF Cartório de Taperoá - Pb.

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DO LIVRAMENTO LEITE CAVALCANTE BRITO

Nº de inscrição 039618224-09 Data de Nascimento 27/02/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito
MARIA DO LIVRAMENTO LEITE CAVALCANTE BRITO

S
E
R
V
I
Ç
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/08/99

Prefeitura Municipal de Livramento
Recebido em 02/05/2023



ROTEIRO: 016 - 0091 - 720 - 1700
 MATRÍCULA: 2337633-2023-3-2
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **06/04/2023**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **0002337633-8**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGACÃO: MONOFASICO
 CONJUGE: Clodomir meira de Brito

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

MARIA DO LIVRAMENTO LEITE CAVALCANTE BRITO

RUA DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, 60 - 58690000 - 58690000

CENTRO
 LIVRAMENTO (AG: 85)

CNPJ/CPF/RANI: 03X.XXX.XX4-09
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2337633-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000600962

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	27/02/2023	28/03/2023	29	27/04/2023



NOTA FISCAL Nº: 000.927.173 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 29/03/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.sv.rs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 chave de acesso:
 2523 0309 0951 8300 0140 6600 2000 9271 7310 1911 5217
 Protocolo de Autorização:
 3252300006015244 - 29/03/2023 14:41:38

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Março / 2023	14/04/2023	R\$ 47,74



tens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	131,00	0,777870	101,90	5,08	101,90	18	18,34	0,599080	PIS	19,13	1,0845	0,21
Energia Atv Injetada oUC 03/2023 mPT	KWH	101,00	0,694520	-70,14	-3,92	-31,80	18	-5,73	0,599080	COFINS	19,13	4,9955	0,95
LANCAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS	70,10	18,00	12,61
TAXA MANUT. ILUM PUBLICA				15,98	0,00	0,00	0	0,00					

Handwritten signature and date: 10-3-23

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
MAR/23	29
FEV/23	28
JAN/23	32
DEZ/22	30
NOV/22	32
OUT/22	29
SET/22	30
AGO/22	33
JUL/22	29
JUN/22	30
MAI/22	31
ABR/22	30
MAR/22	33

TOTAL: 47,74 1,15 70,10 12,61

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00000600962	Energia ativa em kWh	Ponta	11654	11795	1	131

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL S A		001-9		00190.00009 03268.926007 67473.895174 6 93200000004774	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A			VENCIMENTO 14/04/2023		
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		CNPJ 09.095.183/0001-40		Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO BR230 KM 25. S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680		NOSSO NÚMERO 32689260067473895		(-) VALOR DO DOCUMENTO 47,74	
DATA DO DOCUMENTO 29/03/2023	Nº DOCUMENTO 2337633-2023-03-2	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 29/03/2023	
CARTERA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/ MULTA (+) OUTROS ACRESCIMOS (+) VALOR COBRADO	
PAGADOR MARIA DO LIVRAMENTO LEITE CAVALCANTE BRITO RUA DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, 60 - 58690000 LIVRAMENTO (AG: 85)		CPF/CNPJ 039.618.224-09		CÓD. DE BARRA	

Pague por **PIX**
 É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
 conta.voltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Livramento - PB

Comarca de Taperoá

Paraíba - BRASIL - Rua Antônio Germano Nunes, 90 - Centro - Livramento -

e-mail: cartoriodelivramentopb@gmail.com

Tel.: (83) 99672-7100

Jessyca Segadilha Fonseca

Tabeliã Titular

1º TRASLADO

TRASLADO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ CLODOMIR MEIRA DE BRITO

LIVRO P-21, PÁGINA 190 a 191, sob nº 245301

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (3) de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Livramento, Comarca de Taperoá, Paraíba, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Livramento - PB, perante mim, Mayara da Silva Rodrigues (Escrevente), compareceu como outorgante **CLODOMIR MEIRA DE BRITO**, Microempreendedor individual, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.541.772/0001-04, com sede à Rua Presidente João Pessoa, nº 111, Centro, Livramento-PB, neste ato representada por **CLODOMIR MEIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (26/02/1976), na Cidade de LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, RG nº 67.672.723-2 SSP-SP, onde consta o CPF nº 248.002.568-36, filho de RAFAEL MEIRA DE VASCONCELOS e INACIA MEIRA DE BRITO VASCONCELOS, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 111, CENTRO, CEP 58690000, Livramento-PB. O presente reconhecido como sendo o próprio de que trato, apresentando nesta oportunidade os documentos em seus originais, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **MARIA DO LIVRAMNETO LEITE CAVALCANTE BRITO**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão agricultora, nascida aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (27/02/1979), na Cidade de Livramento, Estado da Paraíba, portadora da cédula de identidade RG nº 2.623.768 SSP-PB, portadora da inscrição de CPF nº 039.618.224-09, filha de ESTEVÃO LEITE CAVALCANTE e MARIA DE FÁTIMA LEITE CAVALCANTE, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, nº 111, centro, CEP 58690000, Livramento-PB. A quem confere os mais amplos PODERES para, assinando em conjunto ou separadamente a procuradora, independentemente da ordem indicada, gerir, administrar e praticar ainda todos os atos que extrapolem a gerência e administração, inclusive quanto ao patrimônio dele outorgante, seja com relação aos bens de seu ativo permanente ou circulante,

Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas
Livramento - PB

Mayara da Silva Rodrigues
Escrevente
Tabeliã Substituta

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



tratando de todos os seus negócios e interesses, podendo para tanto a dita procuradora, pagar, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação, comprar e vender mercadorias e serviços de seu ramo de negócio, dar e receber notas fiscais, assinar e conferir saldos, termos de retirada e entrega de mercadorias; fazer rescindir, renovar e transferir contratos em geral, pagar e receber aluguéis e quantias correlatas; representá-lo junto aos estabelecimentos bancários em geral; Instituições Financeiras, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Itaú Unibanco, Banco do Nordeste, Banco Santander, Banco Nubank, inclusive em Bancos de Desenvolvimento ou Entidade do Exterior, em todas as suas agências em postos de serviços, neste Estado ou Fora dele, podendo abrir, movimentar, transferir, encerrar e suspender contas bancárias, assinar contratos bancários em geral no interesse dele outorgante, fazer financiamentos, requerendo assinado o que for necessário, requerer cartão magnético para movimentação bancária, escolher senhas, alterá-las e cadastrá-las, emitir e endossar cheques, efetuar saques e passar recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferências e pagamentos, solicitar extratos de conta corrente, requisitar talões de cheques para uso da empresa, receber quantias em dinheiro, assinando os competentes recibos e dando quitações, assinar toda a correspondência inclusive aquela dirigida aos bancos, contendo instruções, prorrogações, entregas franco de pagamento, receber e promover protestos, representar a empresa perante quaisquer agências bancárias, em quaisquer de suas carteiras ou departamentos, fazer aplicações, investimentos e resgates, descontar e entregar duplicatas e letras de câmbio, para serem cobradas por bancos, assinar borderaux para cobrança simples, caucionada ou vinculada, emitir, aceitar, endossar e avalizar duplicatas e letras de câmbio, fazer e responder comunicados e declarações a praça em geral; representar a outorgante no foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, constituir advogados, representá-la em falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial de seus devedores, conceder ou embarcar estas e requerer aquelas, eleger e destituir síndicos e liquidatários, concordar ou impugnar créditos, ceder, declarar e habilitar os seus créditos; defender a outorgante na Justiça do Trabalho, em todos os seus Departamentos e Instâncias, inclusive nas Juntas de Conciliação e Julgamento e substabelecer esta para os casos judiciais; representar a empresa outorgante na qualidade de PREPOSTO junto a Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos, Juízo, Instâncias e Tribunais, inclusive nas Juntas de Conciliação e Julgamento, bem como, ainda nas áreas cíveis e criminais, no sentido de defender e amparar seus direitos, podendo para tanto representá-la em audiências, fazer declarações, assumir compromissos, fazer acordos, transigir, confessar, assinar notificações trabalhistas, dar baixa e liquidar litígios, receber e levantar depósitos judiciais, firmando os necessários recibos e dando quitações, praticando em suma todos os demais atos necessários a concretização de tal finalidade; representar o outorgante perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, qualquer Empresa Pública ou Privada, Concessionárias de Serviço Público, Empresas de Telefonia, Companhia Energética ou Companhia de Saneamento, bem como elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimentos e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representar a outorgante na Junta Comercial do Estado da Paraíba ou Junta Comercial de qualquer outro estado da federação; Empresas de Transporte em Geral; Estradas de Ferro em Geral; Companhia de Seguros, Planos de Saúde, Empresas Privadas; assinando, encaminhando

Ofício de Registro Civil
das Pessoas Físicas e
Jurídicas - Tabelião
de Movimento - PB

Mayara da Silva Rodrigues
Escriturante
Tabelião Substituída

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos que se fizer necessários; outorga ainda poderes para praticar todos os atos necessários para a administração trabalhista, previdenciária e social da empresa outorgante, admitindo e demitindo funcionários da outorgante, podendo aceitar, elaborar e assinar todos os documentos relativos a contratação e demissão de pessoal, sobretudo contratos de trabalho, carteiras de trabalho, autorização para movimentação de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), declarações de emprego, fichas e registros de empregados, cartas de demissão, declarações de vencimentos, cartões para abertura de contas corrente bancárias, cadastramento do PIS, receber e dar aviso prévio, advertir ou suspender verbal ou por escrito empregados da outorgante, firmar declaração para escola, assinar notificações trabalhistas, dar baixa e liquidar litígios, promover e assinar acertos de contas com empregados da outorgante, representado-a na respectivas homologações, junto ao Ministério do Trabalho, Sindicatos e onde mais se fizer necessário, atualizar carteiras de trabalho, mediante a notação das alterações ocorridas, demonstrativos de Imposto de Renda de empregados; e, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, assinar a sua correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais, retirar registros com ou sem valor, colis, papéis, documentos, vales postais, e o que mais lhe pertença, promover e autorizar despachos nas Alfândegas, Redes Ferroviárias e Empresas de Transporte em Geral, representar perante Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, aí, resolvendo quaisquer assuntos de conveniência e interesse da outorgante, assinar termos de responsabilidade, de transferência e outros. Outrossim, confere finalmente à mesma procuradora poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, vender, ceder, prometer vender, prometer ceder quaisquer bens da empresa outorgante, quer sejam imóveis, móveis e semoventes, e demais direitos e obrigações, ou por qualquer outra forma ou título alienar, a quem convier, bem como, comprar, prometer comprar ou adquirir por qualquer forma todo e qualquer bem, quer seja imóvel, móvel ou semovente, tudo pelo preço, cláusulas e condições que qualquer natureza, a quem quiser e pelo valor, prazo e condições que livremente convencionar, os imóveis que o outorgante possui ou venha a possuir, podendo para tanto, descrevê-los, outorgar e assinar escrituras públicas, contratos, bem como quaisquer outros, instrumentos que se tornarem necessários, públicos ou particulares e de qualquer natureza, transmitir e receber posse, jus, domínio, direito, ações e servidões, receber o preço e dar quitação, fazer pagamentos e receber quitações, responder pela evicção de direito, representando-o perante todas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tabelião de Notas, Oficial de Registro de Imóveis e demais órgãos e departamentos competentes, assinar tudo que se fizer necessário, prestar e assinar declarações de estilo sob responsabilidade civil e criminal, declarar a inexistência de feitos ajuizados, débitos de qualquer natureza, inclusive fiscais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, relativos a quaisquer secretarias ou órgãos públicos ou privados, exigir ou dispensar certidões negativas de qualquer natureza na aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, fazendo declarações necessárias, solicitar informações, esclarecer dúvidas, pagar impostos, taxas, guias e emolumentos, preencher e assinar formulários, requerer e autorizar registros, apresentar documentos comprobatórios, fazer levantamentos, apresentar provas, assinar documentos necessários, concordar ou discordar com cláusulas, termos e condições, assinar os documentos de venda (CRV) de veículos, representá-la junto ao Departamento do Serviço de

Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas
Livramento - PB

Mayara da Silva Rodrigues
Escrevente
Tabeliã Substituta



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Trânsito, Detran, Ciretran, Contran, Delegacias de Trânsito ou qualquer departamento competente, promover as respectivas transferências, dando ao comprador plena posse do veículo, podendo ainda apresentar documentos comprobatórios, retirar junto a qualquer instituição financeira o Certificado de Quitação da Alienação, assinar termos, declarações, assinar documentos em geral, contratos, requerimentos, atestados, recursos, quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, concordar ou discordar com valores, cláusulas e condições, pagar taxas, guias, emolumentos, valores, total ou parcial, receber e retirar quantias, emitir e receber recibos e quitações, satisfazer exigências, prestar declarações, enfim tudo mais praticar para o perfeito desempenho do presente mandato. O outorgante declara-se alertada dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Vedado o substabelecimento. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº13.709/2018, as partes declaram ainda: A) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; B) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, SINTER, CRI-PB e similares, por imposição normativa e legal, quando for o caso; C) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais nos termos do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do CNJE, de como assim o disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento, o qual depois de feito foi lido em voz alta e clara perante a mesma e sendo achado conforme, outorga e aceita. A outorgante declara que dispensa a presença e assinatura de testemunhas. Eu aa. Mayara da Silva Rodrigues (Escrevente), lavrei, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Assinaram: **CLDOMIR MEIRA DE BRITO**. O outorgante declarou que dispensa a presença e assinatura de testemunhas. Nada mais, trasladada em seguida do próprio original com o qual está conforme. Livramento, trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu Mayara da Silva Rodrigues (Escrevente), lavrei, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.///

M. Rodrigues

Tabeliã/Escrevente

Mayara da Silva Rodrigues
Escrevente
Tabeliã Substituída

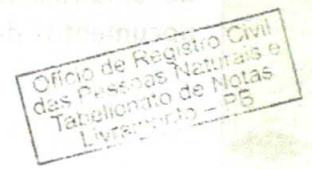
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital:

ANH83378-5064..



EMOLUMENTOS DO ATO R\$	125,00	FARPEN R\$	33,94
		TJPB R\$	25,00
		ISS R\$	
		TOTAL R\$	183,94





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.541.772/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2013
NOME EMPRESARIAL CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA SENHORA DE FATIMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIVRAMENTO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9658-0182	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **11:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CLODOMIR MEIRA DE BRITO
CPF 248.002.588-36

CNPJ 18.541.772/0001-04
Data de Abertura 23/07/2013

Nome Empresarial
CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800258836

Nome Fantasia
NOSSA SENHORA DE FATIMA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 23/07/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58690-000	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA	111	TERREO
Bairro	Município	UF	
CENTRO	LIVRAMENTO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/07/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836
CNPJ: 18.541.772/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:30 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **B2D7.7B32.D924.0D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 65E5.DB88.94B3.D055

Emitida no dia 18/04/2023 às 11:10:24

Nome Empresarial:

CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

111

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

LIVRAMENTO

CEP:

58690-000

Inscr. Estadual:

16.217.635-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

18.541.772/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 018/2023 PEDIDO Nº 018/2023 DE 18/04/2023

NOME: Clodomir Meira de Brito

CPF OU CNPJ: 18.541.772/0001-04

ENDEREÇO: Rua Presidente João Pessoa, 111, Centro, Livramento – PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “**NEGATIVA**”, que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS


Carlos Marcelo Freires
Chefe da Div. de Arrecadação

Livramento – PB, em 18 de Abril de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.541.772/0001-04
Razão Social: CLODOMIR MEIRA DE BRITO
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 111 / CENTRO / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2023 a 03/05/2023

Certificação Número: 2023040420424196620365

Informação obtida em 18/04/2023 11:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

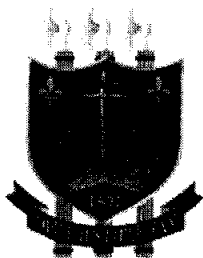
Nome: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.541.772/0001-04
Certidão n°: 16247173/2023
Expedição: 18/04/2023, às 11:14:19
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.541.772/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.541.772/0001-04

Razão Social: CLODOMIR MEIRA DE BRITO

Nome Fantasia: NOSSA SENHORA DE FATIMA

Certidão emitida às 11:19 de 18/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/N+6NKlr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/07/2023 às 15:18:41 foi protocolizado o documento sob o N° 78602/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000602023

Data da Publicação: 23/05/2023

Data da Assinatura: 08/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 51.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência

Contratado (Nome): Clodomir Meira de Brito 24800256836

Contratado (CNPJ): 18.541.772/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 38

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b442ebc5928b184bef42fc50635d5925
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	84d713cddd974bbd63f37bf9973a6c0d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e861878dcc5760ddb7cbe4e2119d1c56
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	09d161374a57a34f32f02ddb3d1cc7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78597/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/07/2023 às 15:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78602/23 ao Documento 78597/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78597/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 51	09d161374a57a34f32f02ddb3d1cc7a
Comprovante de publicidade	52 - 53	b442ebc5928b184bef42fc50635d5925
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54 - 56	e861878dcc5760ddb7cbe4e2119d1c56
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 71	84d713cddd974bbd63f37bf9973a6c0d
RECIBO PROTOCOLO	72	ba58514a36823b5b3a0663c0dc899140

João Pessoa, 20 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**